



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

# Exposição Circunstanciada da Gestão

## Exercício Financeiro de 2020

Em conformidade com disposto na Instrução Normativa -TCE/MA nº 052/2017, constam em títulos específicos no relatório de gestão informações acerca dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

**Governador Edison Lobão-MA**  
**Dez/2020**



R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000  
CNPJ: 01.616.688/0001-00  
[www.camaragovernadoreidisonlobao.ma.gov.br](http://www.camaragovernadoreidisonlobao.ma.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

**1 - RELATÓRIO DA GESTÃO**

Essa exposição circunstanciada foi emitida com o apoio do Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 052/2017 TCE/MA, constam em títulos específicos dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

Atende também ao estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal; artigos 54 e 59 da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64 que “Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” para a elaboração que integra a Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Exercício Financeiro de 2020.

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesas e repasses, gastos com pessoa, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar corrigi-los;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção aos registrarem-se as operações;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento de informações do controle interno;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

**2 – REPASSES DO DUOCÉCIMO**

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais decorrentes de receitas tributárias.

Em obediência ao disposto no Art. 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme as tabelas a seguir:

**2.1 – Da base de cálculo**

Base de Cálculo para apuração do repasse de 2019	R\$ 26.422.985,17
Valor permitido para o repasse em 2020 (mensal)	R\$ 1.849.608,96

**2.2 – Valores repassados:**

VALOR TOTAL PERMITIDO (7% - exercício anterior)	R\$ 1.647.840,89
---	------------------



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

<b>VALOR TOTAL REPASSADO</b>	<b>R\$ 1.503.312,81</b>
------------------------------	-------------------------

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2020 está de acordo com as normas legais, conforme o quadro e foi efetuado a título de devolução para o Executivo de recursos não utilizados o valor total de R\$ 614,02(seiscentos e quatorze reais, dois centavos).

**3 – RESTOS A PAGAR**

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído obrigações inferiores às transferências financeiras (duodécimo) recebidas.

Consta como Restos a Pagar para o exercício financeiro seguinte o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

Quanto aos repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados.

**4 – CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Suplementação autorizada na Lei do Orçamento	R\$ 1.948.138,70
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS</b>	<b>R\$ 1.948.138,70</b>
Créditos suplementares abertos	R\$ 110.817,33
Anulação parcial de dotações para crédito suplementar	R\$ 110.817,33

**4.1 – CRÉDITOS ESPECIAIS/SUPLEMENTARES**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

<b>Receita e Despesa orçada</b>	R\$ 1.948.138,70
( - ) anulação para abertura de crédito especial	R\$ 0,00

#### 4.2 – CRÉDITOS ESPECIAIS

Crédito especial autorizado	R\$ 0,00
Crédito especial realizado	R\$ 0,00
Crédito especial excedente	R\$ 0,00

O Legislativo cumpriu conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual a abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 2020.

#### 5 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Destacamos que o Legislativo aplicou os repasses recebidos em aplicações financeiras em mercados de capitais subsidiando receber rendimentos financeiros arrecadando no exercício financeiro de 2020 o valor de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais, sete centavos) repassados ao município no mês de dezembro de 2020.

#### 6– GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	R\$
VALOR REPASSADO PELO EXECUTIVO	R\$ 1.647.840,89
LIMITE MÁXIMO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO (70%)	R\$ 1.153.488,62
TOTAL DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.103.653,20
PERCENTUAL DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	% 66,97

Conforme quadro acima podemos verificar que o gasto com Pessoal no exercício de 2020 está em conformidade com as determinações legais,



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

atingindo o percentual de 66,97 (sessenta e seis virgula noventa e sete por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se em anexo, às notas de empenho.

Ressaltamos que, a maioria dos pagamentos dos servidores é feita através de crédito em conta bancária.

### **7 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

### **8 – PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELATÓRIOS**

Os Relatórios de Gestão Fiscal, bem como, a publicação em tempo real dos dados conforme determina a LC 131/2009, foram amplamente divulgados e publicados por meio eletrônico no portal transparência da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, pelo qual foi constatado, legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

### **9 – CONTROLE DO PATRIMÔNIO**

Os bens patrimoniais foram levantados e verificados para posterior reavaliação e depreciação, estando sob a guarda do Poder Legislativo, devidamente incorporados e etiquetados.

#### **9.1 - RELAÇÃO PATRIMONIAL – AQUISIÇÃO EM 2020**

Ocorreu no exercício de 2020 a incorporação de bens patrimoniais (móveis e imóveis) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**10 – LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO**

**QUADRO 02**

<b>LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2020</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Receita tributária, transferência de receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias.	26.422.985,12
Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município 7% (sete por cento)	1.849.608,96
Valor das despesas realizadas pelo Poder Legislativo	1.655.755,52

**11 – CONCLUSÃO**

Elaboramos o Relatório Anual da Gestão nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do controle sobre os gastos públicos reside na elaboração técnica dos trabalhos administrativos executados, com a observância aos princípios da administração pública, o inter-relacionamento entre os controles que compõe a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falha, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

---

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos que não houve inscrições em Restos a pagar no presente exercício, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS foram devidamente recolhidos. Portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte dos Vereadores e Servidores (descontadas proporcionalmente ao subsídio e vencimentos/remuneração e parâmetro da tabela do INSS) e da parte do empregador em 21% (vinte e um por cento).

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do que implique em instauração de procedimento de Tomada de Contas no decorrer do exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições de Gestão da coisa pública, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

Governador Edison Lobão-MA, 31 de dezembro de 2020.

**GLEISON DA SILVA IBIAPINO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**